



# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Av. João Garcia, 941 - Centro - CP 35 - (17) 3832.1113 - 3832.3344

CEP: 15300-000 - General Salgado - SP

E-mail: [camaragensalgado@hotmail.com](mailto:camaragensalgado@hotmail.com) / [camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br](mailto:camarasalgado@camarageneralsalgado.sp.gov.br)

site: [www.camarageneralsalgado.sp.gov.br](http://www.camarageneralsalgado.sp.gov.br)

## PORTARIA Nº 00008/2020.-

"Conceder gratificação por Representação de Gabinete e por exercer a Controladoria Interna da Câmara Municipal de General Salgado ao servidor efetivo Marcos Roberto Favaro pelo período que perdurar o regime especial de trabalho e a função de controlador interno".

MARCOS ANTONIO DE ALENCAR, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** gratificação ao servidor efetivo, senhor **MARCOS ROBERTO FAVARO**, portador da cédula de identidade RG nº 21.258.056-SSP/SP e do CPF de nº. 144.305.048-22, titular do cargo de provimento EFETIVO de Procurador Jurídico do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de General Salgado, de 50% (cinquenta por cento) por Representação de Gabinete, e por exercer a Controladoria Interna da Câmara Municipal de General Salgado, conforme o artigo 78 da Lei Complementar 03, de 19 de dezembro de 1996 e parágrafo 1º do artigo 8º da Resolução nº 02, de 02 de julho de 2014, respondendo para tanto pelas funções de Responsável pelo Controle Interno e Assessoramento Direto ao Gabinete da Presidência e Corpo Legislativo da Câmara Municipal de General Salgado em todas as sessões Ordinárias e Extraordinárias e demais trabalhos ou reuniões destas, podendo ser convocado pelo serviço público a qualquer momento, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, ficando assim de acordo com o artigo 88 da LC 03/96, excluído qualquer pagamento de adicionais por serviços extraordinários.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Gratificação correrão por conta das verbas próprias do orçamento municipal legislativo vigente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2020, passando a vigorar por tempo indeterminado.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de General Salgado, 03 de março de 2020.

  
**MARCOS ANTONIO DE ALENCAR**

Presidente Interino

Registrada na data supra e Publicada por afixação no mural do Poder Legislativo.

  
**MÁRCIA MÁZARO**  
Diretora da Secretaria Interina